



LEI MUNICIPAL 1.707, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Pref. Mun. de Santana da Vargem
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
Publicado em: 23 / 08 / 2023

J.P. Rabelo

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes Aplicação Saldo Programa Brasil Carinhoso e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

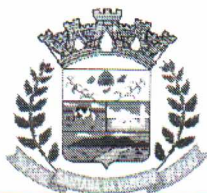
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025
2291-Aplicação Saldo Programa Brasil Carinhoso (10.280-6)	Manutenção Educação Infantil (Creche)	Atender Rede Escolar	Alunos Atendidos	3.950,10	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 3.950,10 (três mil e novecentos e cinquenta reais e dez centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02061	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL

J.P. Rabelo



Projeto/ Atividade	2291	APLICAÇÃO DO SALDO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (10280-6)	
Elemento	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.950,10
Valor total			R\$ 3.950,10

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da aplicação do saldo Programa Brasil Carinhoso no valor de R\$ 3.950,10 (três mil e novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 16 de agosto de 2023.


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL